



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

LEI Nº 3.584, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, a Lei Municipal nº 3.557, de 06 de agosto de 2014, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências”.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, incluindo no programa “1203 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2015.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
IPREV	1203 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5.003 – Construção da Sede do IPREV	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.557, de 06 de agosto de 2014, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2015.

Órgão	03	Instituto de Previdência dos Servidores de Três Pontas	
Unidade	02	Núcleo de Administração e Finanças	
Função	004	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	1203	Manutenção das Atividades Administrativas	
Ação	5.003	Construção da Sede do IPREV	
Conta Econômica	4490 51	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 09 de outubro de 2014.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral